



## Emissão de comprovantes - 3o nível

G334221611127101013  
22/10/2020 16:16:24

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
22/10/2020 - AUTOATENDIMENTO - 16.16.25  
1229701229 SEGUNDA VIA 0077

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: ASSOCIACAO SER PARTE  
AGENCIA: 1229-7 CONTA: 69.534-3

=====



FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : ASSOCIACAO SER PARTE  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 0091-4 - SAVASSI  
CONTA: 2.996-4

FAVORECIDO: LEONARDO LANA DE ALMEIDA 8469188364  
CPF/CNPJ: 13.991.915/0001-58  
VALOR: R\$ 1.000,00  
DEBITO EM: 13/04/2020

=====

DOCUMENTO: 041301  
AUTENTICACAO SISBB: 6.5B1.D45.464.0CF.01B

Transação efetuada com sucesso por: J8984022 ANA RITA DE MACEDO MOURA.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
<b>Nº:2020/2</b>	Emitida em: <b>02/04/2020</b> às 16:00:32	Competência: <b>31/03/2020</b>	Código de Verificação: <b>df75a32c</b>
<b>LEONARDO LANA DE ALMEIDA 84691883649</b> CPF/CNPJ: 13.991.915/0001-58      Inscrição Municipal: 0297152/001-8 RUA ARIOSVALDO CAMPOS PIRES, 35, Cardoso - Cep: 30626-310 Belo Horizonte      MG Telefone:      Email:			
<b>Tomador do(s) Serviço(s)</b>			
CPF/CNPJ: 08.289.889/0001-80		Inscrição Municipal: 70222200180	
<b>Associação Ser Parte</b> Avenida Presidente Castelo Branco , 105, Vila São Paulo - Cep: 32210-360 Contagem      MG Telefone: (31)3331-1789      Email: financeiro@serparte.org.br			
NFS-e Substituída: 2020/1			
<b>Discriminação do(s) Serviço(s)</b>			
Valor: R\$1000,00 - Valor referente a prestação de serviços de música referente ao mês de Março. Termo de Fomento - 017/2019.			
Código de Tributação do Município (CTISS) 0802-0/05-88 / Cursos de música, dança, artes plásticas, cênicas, visuais, circense e outros cursos de arte e cultura em geral			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional			
<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	(x) Alíquota:	-
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	-
 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP			

BANCO DO BRASIL  
AG.: 1229-7  
C/C: 69534-3  
T.F: 017/2019

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI  
PRESTADO E/OU MATERIAL  
FORNECIDO 02/04/2020

*Adriana Damond*  
RESPONSÁVEL VISTO

*João Paulo* *Roberto*  
RESPONSÁVEL VISTO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATADO:** Leonardo Lana de Almeida, MEI, CNPJ 13.991.915/0001-58, brasileiro, Músico / Professor, portador da cédula de identidade R.G. nº MG7.299.395 e CPF nº 846.918.836-49, residente e domiciliado Rua Espírito Santo, 1025 Ap. 305– Centro - Belo Horizonte/ MG – CEP 30160-033

**CONTRATANTE:** A Associação Ser Parte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.289.889/0001-80, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº105, Vila São Paulo – Contagem/ MG - CEP: 32210-360, neste ato representado por sua Presidente, Ana Rita de Macedo Moura, pedagoga, psicóloga, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº MG 60.938 e inscrita no C.P.F. sob nº 456.446.596-15.

As partes acima acordam com o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços **pelo contratado** através de aulas de musica para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sendo os mesmos prestados na sede da Associação Ser Parte - Av. Presidente Castelo Branco 105- Vila São Paulo- Contagem/ MG - em favor de Associação Ser Parte representada neste instrumento como CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1 Promover o pagamento do CONTRATADO na forma e prazo avençados mediante a emissão de nota fiscal pelo CONTRATADO;
- 2.2 Viabilizar ao CONTRATADO, durante a vigência do presente contrato, local adequado e equipamentos para a realização da prestação do serviço.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Apresentar cronograma com os dias e horários das aulas, ensaios e apresentações, para mera confirmação de disponibilidade pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

- 3.2 Comunicar eventuais necessidades de cancelamento de aulas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, apresentando proposta de data e horário de reposição;
- 3.3 Repor as aulas canceladas junto a CONTRATANTE;
- 3.4 Participar de reuniões pré-agendadas pela CONTRATANTE;
- 3.5 Fazer apresentação de resultados anual;
- 3.6 Acompanhar apresentações artísticas dos alunos e excursões culturais;
- 3.7 Apresentar Planejamento anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses assim divididos: 06 de março de 2020 a 06 de março de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS

5.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia discriminada de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente aos serviços prestados para 04 Horas semanais de aula devendo ser pago em cheque ou transferência para contas cadastradas no Banco Brasil.

#### CLÁUSULA SEXTA- FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1 O CONTRATADO emitirá, baseada nos preços descritos na CLÁUSULA QUINTA a nota fiscal, devendo a mesma ser entregue ao financeiro na última semana do mês vigente;
- 6.2 Desde que as notas fiscais e os documentos que as acompanham estejam em conformidade com o contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento, até **05 dias úteis** da emissão da nota fiscal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis, em quaisquer dos seguintes casos:
- 7.2 Inadimplementos de qualquer cláusula, condições ou disposição desse contrato.
- 7.3 De comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer das suas cláusulas, mediante instrumento escrito ou aditamento contratual, ou termo aditivo.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO. Da mesma forma, também não se estabelece vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o pessoal utilizado, empregado/sub-contratado ou terceiro relacionado ao CONTRATADO, cabendo a esta parte as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou sub-contratados envolvidos na execução do presente contrato, a ela vinculados direta ou indiretamente.

Parágrafo único - Deve ao CONTRATADO reembolsar a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de quaisquer despesas que esta tenha sido obrigada a desembolsar em decorrência de ações judiciais e processos administrativos, de qualquer natureza, inclusive trabalhista, promovidos em decorrência da presente prestação, devendo todos os valores ser devidamente corrigidos com base no IPCA e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do desembolso pela CONTRATANTE até a data do pagamento pelo CONTRATADO.”

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO


10.1 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Contagem/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 06 de Março de 2020




Leonardo Lana de Almeida



Associação Ser Parte

Testemunhas:



Leandra Beatriz de Rezende

CPF: 063.783.646-48